



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA TEMÁTICA MANEJO, PESQUISA E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA BIODIVERSIDADE E DO
PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO
NÍVEL III

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de Agente Temporário Ambiental que atuará no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN e na Base Avançada Multifuncional Compartilhada Minas Gerais - BAV-MC Minas Gerais CECAV/RAN, em apoio às unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, tendo por base o art.12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	PERFIL	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
Goiânia - GO	Manejo, pesquisa e monitoramento de unidade de conservação, da biodiversidade e do patrimônio espeleológico	III	Ensino Fundamental incompleto	2,5 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	1	1	4
						2	1	
						3	2	
Nova Lima - MG	Manejo, pesquisa e monitoramento de unidade de conservação, da biodiversidade e do patrimônio espeleológico	III	Ensino Fundamental incompleto	2,5 salário-mínimo + auxílios legais	24 meses	4	1	1

1.2. O cadastro reserva será composto de 6 (seis) vezes o número total de vagas.

1.3. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.4.1. Etapa 1 - Análise curricular.

1.4.2. Etapa 2 – Entrevista.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.6. O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA só poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos desde o seu desligamento.

1.7. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

1.9.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. **Perfil 1:** Desempenhar atividades administrativas da execução dos Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs), exercendo tarefas como: organização das oficinas dos PANs (preenchimento de formulários, organização documental, etc); organização dos dados dos membros dos Grupos de Assessoramento Técnico (GATs) e demais participantes das oficinas dos PANs; preparação dos documentos administrativos relacionados à organização de viagens necessárias à execução de ações dos PANs; elaboração de minutas de documentos administrativos; acompanhamento e instrução processual; participação nas oficinas dos PANs; organização de materiais de uso e divulgação dos PANs; e colaborar com a integração dos PANs nas demais atividades finalísticas do RAN;

2.2. **Perfil 2:** Desempenhar atividades de apoio na execução de atividades ligadas a Comunicação e Divulgação Científica, apoiando em atividades, tais como preparação de releases para divulgação de eventos em diferentes meios de comunicação interna e externa incluindo mídias sociais; diagramação de materiais de comunicação e educativos, tais como folhetos, cartilhas, banners, cartazes e outros; preparação de material audiovisual; fotografias; organização de banco de imagens; apoio na elaboração de documentos e informações científicas; elaboração de documentos técnicos acerca da atuação do RAN para atendimento de demandas por informação;

2.3. **Perfil 3:** Desempenhar atividades de apoio a execução de atividades finalísticas e da área meio do Centro Especializado, como suporte logístico para Planos de Ação, expedições científicas e outros projetos, conduzir veículos, zelar pelos bens patrimoniais, apoiar nas atividades de gestão de pessoas, organização de informações, divulgação de resultados e ações, entre outros serviços estratégicos da unidade;

2.4. **Perfil 4:** Desempenhar atividades de apoio na execução de tarefas relativas ao manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade no âmbito dos projetos conduzidos pelo RAN. Tais projetos incluem as obrigações do Centro definidas nos Termos de Cooperação Técnica formalizados com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e com o Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA-A), além dos projetos desenvolvidos junto à NGI ICMBio Cuniã-Jacundá (Porto Velho) e à Resex Marinha da Lagoa do Jequiá (Jequiá da Praia, Alagoas). Além disso, poderá colaborar na coleta e análises de dados, na redação de relatórios e artigos científicos, na articulação com gestores de unidades de conservação e demais parceiros do RAN.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada, virtualmente, pelo endereço eletrônico **ran.sede@icmbio.gov.br**.

3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:

3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

3.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – exclusivo para unidades que necessitam deste documento comprobatório.

3.4.3. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra “APTO” a realizar atividades físicas - documento original e cópia.

3.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

3.4.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.

3.4.6. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

3.4.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

3.4.9. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

3.5. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.6. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.7. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

3.8. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.2. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.3. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.

4.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

4.5. Serão selecionados para a etapa seguinte (entrevista) os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.6. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.

4.7. O candidato que obtiver nota igual a zero será reprovado.

4.8. São critérios de desempate, nesta ordem:

4.8.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.

4.8.2. Ser mulher e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.

4.8.3. Ter maior grau de escolaridade.

4.8.4. Maior idade.

5. ETAPA 4 - ENTREVISTA – CLASSIFICATÓRIA

5.1. A entrevista consiste em conversar com o candidato com o objetivo de buscar enxergar além das informações curriculares, para verificar se há afinidade com as atividades a serem desempenhas.

5.2. A entrevista aos candidatos aprovados na primeira etapa de seleção, do Perfil 01, 02 e 03, será realizada presencialmente no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, localizado na Rua 2, Quadra 30, Lote 36, nº 45/49, Bairro Centro, Edifício Walter Bittar, Goiânia/GO CEP 74013-020, para as vagas em Goiânia - Goiás, nos horários de 09:00 às 18:00h, conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

5.3. Para os candidatos do Perfil 04, que executará suas atividades na Base Avançada Multifuncional Compartilhada Minas Gerais - BAV-MC Minas Gerais CECAV/RAN, Nova Lima - MG, a entrevista será realizada virtualmente pela plataforma Teams, através de link a ser fornecido pela comissão de seleção aos candidatos no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de 09:00 às 18:00h, conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

5.4. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos, se houver, será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e no (local, endereço, cidade/UF), com o limite de 6 (seis) vezes o número de vagas.

5.5. Durante a entrevista será considerada a capacidade de comunicabilidade do candidato e atribuída uma nota de até 40 (quarenta) pontos.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

6.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

6.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação.

6.4. As vagas de 24 (vinte quatro) meses serão preenchidas com os primeiros da lista de aprovados, conforme a previsão de vagas.

6.5. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

7. RESULTADOS

7.1. Todos os resultados serão divulgados no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, localizada na Rua 2, Quadra 30, Lote 36, nº 45/49, Bairro Centro, Edifício Walter Bittar, Goiânia/GO CEP 74013-020 e na Base Avançada Multifuncional Compartilhada Minas Gerais - BAV-MC Minas Gerais CECav/RAN, para a vaga em Nova Lima - MG, localizada na Avenida Montreal, sn, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima - MG. CEP 34.007-720. Sede do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, e também na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, conforme cronograma Anexo.

8. RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo.

8.2. O recurso poderá ser interposto em:

8.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail ran.sede@icmbio.gov.br; ou

8.2.2. Formato físico, no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, localizada na Rua 2, Quadra 30, Lote 36, nº 45/49, Bairro Centro, Edifício Walter Bittar, Goiânia/GO CEP 74013-020, ou na Base Avançada Multifuncional Compartilhada Minas Gerais - BAV-MC Minas Gerais CECav/RAN, para a vaga em Nova Lima - MG, localizada Avenida Montreal, sn, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima - MG. CEP 34.007-720. Sede do Parque Estadual da Serra do Rola Moça,

8.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

8.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

8.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

8.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/icmbio/ptbr/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, na data indicada no cronograma Anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo à ordem de classificação.

9.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

9.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

9.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;

9.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;

9.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;

9.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação.

9.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

9.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;

9.2.7.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

9.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;

9.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e

9.2.10. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os candidatos aprovados e convocados para os perfis 1 a 3 deverão apresentar-se no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - RAN, localizada na Rua 2, Quadra 30, Lote 36, nº 45/49, Bairro Centro, Edifício Walter Bittar, Goiânia/GO CEP 74013-020 e, para o perfil 4, apresentar na Base Avançada Multifuncional Compartilhada Minas Gerais - BAV-MC Minas Gerais CECav/RAN, para a vaga em Nova Lima - MG, localizada Avenida Montreal, sn, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima - MG. CEP 34.007-720. Sede do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato.

9.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;

9.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;

9.4.3. Dados bancários da **conta salário** (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. **Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**

- 9.4.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 9.4.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 9.4.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- 9.4.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 9.4.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 9.4.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 9.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 10.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 10.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

(Município/UF), (dia) de (mês) de (ano)
(assinatura do dirigente da Unidade).

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

Perfil 1

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Tempo de contrato com a Administração Pública	Contrato	30 meses	2 pontos para cada mês trabalhado	60
Tempo de contrato com a Administração Pública em órgão ambiental	Contrato	30 meses	3 pontos para cada mês trabalhado	90
Experiência comprovada em organização de eventos	Contrato/Certificado	30 meses/30 certificados	1 ponto por certificado ou 1 ponto por mês trabalhado	60
Experiência comprovada em organização de eventos do ICMBio	Contrato/Certificado	30 meses/30 certificados	2 pontos por certificado ou 2 pontos por mês trabalhado	120
Participação em eventos de Planos de Ação Nacional para a conservação de espécies ameaçadas de extinção	Certificado	20 certificados	1 ponto por certificado	20
Tempo de estágio ou voluntariado em órgãos públicos	Contrato	200 horas	5 pontos para cada 50 horas de trabalho	20
Tempo de estágio ou voluntariado no ICMBio.	Contrato	200 horas	10 pontos para cada 50 horas de trabalho	40
Experiência com atividades relacionadas à conservação de espécies ameaçadas de extinção.	Contrato/Certificado	200 horas	5 pontos para cada 50 horas de trabalho	20
Experiência na elaboração de documentos técnicos relacionadas à gestão ambiental.	Contrato/Certificado	200 horas	5 pontos para cada 50 horas de trabalho	20
Formação na área ambiental	Certificado/Diploma	2	20 pontos para curso de técnico; e Formação acadêmica: 40 pontos para ensino superior, ou 50 pontos para pós-graduação ; ou 70 pontos para mestrado; ou 80 pontos para doutorado.	100
Tempo de Carteira Nacional de Habilitação (CNH B e E)	Documento	10 anos	3 pontos para cada ano	30

Perfil 2

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Participação comprovada em projetos, estágios ou ações com foco em educação ambiental ou divulgação científica voltados para anfíbios e répteis	Currículo/Certificado	10	5 pontos por projeto ou certificado	50
Produção de textos de divulgação	Arquivo do material publicado ou certificado	10	5 pontos por material publicado ou certificado	50
Experiência em busca sistemática de informações e checagem de fatos	Currículo/Certificado	10	5 pontos por projeto ou certificado	50
Experiência com ferramentas de edição como Canva, Photoshop, Premiere entre outros	Arquivo com vídeos, posts ou outros materiais próprios	15	5 pontos por projeto ou certificado	75
Cursos relacionado a divulgação científica e comunicação	Curso	8 cursos	5 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 8h cada	40

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Cursos relacionado a ferramentas de designer como Photoshop, Canva, InDesign entre outros	Curso	8 cursos	5 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 8h cada	40
Tempo de trabalho voluntariado no ICMBio em Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação.	Contrato	400 horas	10 pontos para cada 80 horas de trabalho	50
Estágio/voluntariado com atividades relacionadas a educação ambiental e/ou educomunicação relacionada à fauna, em instituições governamentais, não governamentais ou em instituições de ensino e pesquisa.	Contrato	400 horas	10 pontos para cada 80 horas de trabalho	50
Participação em publicações científicas (resumos, resumos expandidos, artigos, etc) que envolvam herpetofauna e ações de divulgações científicas	Publicação	5	2 pontos por publicação	10
Formação na área ambiental ou comunicação	Certificado/Diploma	2	20 pontos para curso de técnico; e Formação acadêmica: 40 pontos para ensino superior, ou 50 pontos para pós-graduação ; ou 70 pontos para mestrado; ou 80 pontos para doutorado.	100

Perfil 3

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Experiência em apoio administrativo, de gestão de processos institucionais e logísticos em eventos, viagens e expedições científicas; compras ou contratação de serviços via suprimentos de fundos ou outros meios; e prestação de contas de viagens e eventos, suprimentos de fundos	Contrato	60 meses	1,5 ponto para cada mês trabalhado	90
Experiência com sistemas administrativos do Governo Federal e entidades conveniadas (ex: SIAFI, SEI, SIGEP, SCDP, CÉREBRO/FUNBIO, SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MEIO – BRSUPPLY, MAXFROTA etc)	Contrato	60 meses	1,5 ponto para cada mês trabalhado	90
Experiência em gestão patrimonial (controle de bens, inventários, tombamento, desfazimento etc)	Contrato	60 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	60
Experiência em rotinas de gestão de pessoas (ex: folha de ponto, férias, atestados, licenças, SIASS etc)	Contrato	60 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	60
Experiência com atendimento ao público e/ou relacionamento institucional	Contrato	30 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	30
Experiência comprovada de apoio a gestão de frota (ex. acompanhamento dos prazos de manutenção, abastecimento e documentação)	Contrato	60 meses	1 ponto para cada mês trabalhado	60
Experiência comprovada sobre conhecimento de aplicativos de escritório e de gerenciamento de arquivos em nuvem (ex. word, excel, onedrive etc) ou curso de capacitação na área	Contrato ou curso	5 contratos ou 5 cursos	1 ponto por contrato ou 1 ponto por curso	5
Carteira Nacional de Habilitação (CNH B a E)	Documento	1 CNH	5 pontos	5
Curso de formação profissional na área ambiental	Certificado ou Diploma	3 cursos	10 pontos para curso técnico, 15 pontos para curso superior, 20 pontos para pós graduação (lato ou stricto sensu)	60

Perfil 4

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Experiência técnico-científica ou profissional direta com monitoramento ou manejo de jacarés ou tartarugas continentais	Contrato, declaração ou comprovante	30 meses	2 pontos para cada mês trabalhado	60
Estágio ou voluntariado em projetos ou programas de conservação de crocodilianos ou tartarugas continentais	Declaração ou certificado	400 horas	4 pontos por 80 horas	20
Experiência em organização de dados e uso de softwares de banco de dados e planilhas eletrônicas e análises ecológicas	Declaração, certificado ou publicação	400 horas ou 5 publicações	4 pontos por 80 horas ou por publicação	20
Experiência em relatoria e comunicação técnica	Contrato, declaração ou certificado	2 contratos, ou declarações, ou certificados	5 pontos por contrato, declaração ou certificado	10
Atuação em educação ambiental e articulação social sobre fauna continental	Declaração ou certificado	400 horas	4 pontos para cada 80 horas	20
Publicações com foco em fauna continental (resumos, artigos etc.)	Publicação	5	2 pontos por publicação	10
Curso sobre monitoramento, manejo ou conservação de fauna continental	Certificado, declaração ou diploma	4	4 pontos por certificado, declaração ou diploma	16
Curso de primeiros socorros ou mecânica (carros ou embarcações)	Certificado, declaração ou diploma	6	2 pontos por certificado, declaração ou diploma	12
Carteira Nacional de Habilitação (CNH B a E)	Documento	1 CNH	5 pontos	5
Curso de formação profissional na área ambiental	Certificado ou diploma	2	20 pontos para curso de técnico; e Formação acadêmica: 40 pontos para ensino superior, ou 50 pontos para pós-graduação ; ou 70 pontos para mestrado; ou 80 pontos para doutorado.	100
Experiência no uso de GPS, GIS e softwares de geoprocessamento	Certificado, declaração ou contrato	2	5 pontos por certificado ou declaração, ou a cada 6 meses de experiência comprovada em contrato	10

Os comprovantes e certificados de conclusão dos cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE

Período de inscrições
Homologação das inscrições
Realização da análise curricular
Divulgação do resultado preliminar dos seleção dos candidatos na análise curricular
Convocação para entrevista dos candidatos aprovados na análise curricular
Realização de entrevistas com os candidatos aprovados na avaliação curricular
Divulgação do resultado preliminar da realização da entrevista
Prazo para apresentação recursos do resultado preliminar
Homologação do resultado final e divulgação/convocação
Apresentação dos selecionados e entrega dos documentos complementares para a contratação
Eventual Segunda chamada para contratação

DATA

09/06/2025 a 18/06/2025
24/06/2025
25/06/2025 a 27/06/2025
30/06/2025
30/06/2025
01/07/2025 a 07/07/2025
11/07/2025
14/07/2025 a 17/07/2025
23/07/2025
28/07/2025
04/08/2025 a 08/08/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
CPF _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:
_____, (cidade/UF).

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____
Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203,
de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos.
Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da
elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: _____
Data ____/____/____

Assinatura do candidato

**ANEXO V
LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.

ANEXO VI

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que não fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito
do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)
nos últimos 5 (cinco) anos.

Local: _____
Data ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO VII

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº XXX
ÁREA TEMÁTICA MANEJO, PESQUISA E MONITORAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, DA BIODIVERSIDADE E DO
PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO
NÍVEL III

Contrato Individual de Trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974.0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Chefe de Unidade, <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, e o (a) senhor (a) <nome completo>, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº <número> e do CPF nº<número>, residente e domiciliado(a) <endereço completo>, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, alterada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Art. 1º O CONTRATADO se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - III, neste ato contratadas, e especificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

§1º O CONTRATADO não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

§2º O CONTRATANTE não poderá delegar ao CONTRATADO atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível III:

I - Supervisionar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;

II - Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado para comandar a Operação;

III - Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao local da prevenção ou combate a incêndio;

IV - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

V - Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;

VI - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

VII - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

VIII - Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

IX - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

X - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

XI - Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;

XII - Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;

XIII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;

XIV - Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;

XV - Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata, bem como zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XVI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XVII- Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

XVIII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIX - Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XX - Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XXI - Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XXII - Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

XXIII - Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

XXIV - Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

XXV - Apoiar a execução de ações relacionadas a pesquisa e monitoramento da biodiversidade; ações de manejo de espécies exóticas invasoras e de restauração ecológica; manejo das espécies ameaçadas; ações previstas nos Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas (PANs), no Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora), no Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), no Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico, nos Planos de Manejo e em outros projetos e programas institucionais relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela CONTRATANTE, considerando-se sempre a necessidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, dois salários mínimos e meio vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

Parágrafo único. O CONTRATANTE descontará da retribuição mensal do CONTRATADO, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Art. 5º O presente Contrato vigorará pelo prazo de <número> meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do CONTRATADO pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Será atribuído aos 90 (noventa) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 6º O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

§1º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

§2º Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

§3º O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização pelo CONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

I - do término do prazo eventual;

II - infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90;

III - registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;

IV - identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CONTRATADO poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da CONTRATANTE, sem alteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do CONTRATANTE.

§1º Poderá haver a transferência de posto de trabalho do Agente Temporário Ambiental, entre Unidades Organizacionais distintas e até mesmo em municípios distintos, mediante a pactuação de Acordo Individual de Trabalho.

§2º O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

§3º Ao CONTRATADO aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 ao 76 parágrafo único; 77 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Art. 8º Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cidade/UF, <data>.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -----

2 -----

Goiânia, na data da assinatura eletrônica,



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vieira Guimaraes Junior**, Técnico Administrativo, em 29/05/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Valadao**, Analista Ambiental, em 29/05/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Raquel Alves Vilaca**, Analista Ambiental, em 29/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021498347** e o código CRC **D23FF982**.
